

■ COPA 2014

Servidores federais terão meio expediente em dias de jogos do Brasil

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O servidores da administração pública federal serão liberados a partir das 12h30 nos dias de jogos da seleção brasileira na

Copa do Mundo de 2014. A decisão foi publicada por meio da Portaria 113, do Ministério do Planejamento.

Segundo a publicação, o expediente, nesses dias, seguirá esse horário para todos os órgãos e entida-

des da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, "sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais".

A Portaria destaca, ainda, que as repartições da administração pública fe-

deral deverão observar feriados, pontos facultativos e reduções de expediente declarados pelo poder público municipal, estadual ou distrital nas datas e nas localidades onde se realizarão as partidas da Copa do Mundo.



De acordo com o ministe-

riado do Planejamento, nos dias de jogos sem a partici-

pação da seleção brasileira haverá expediente normal para os funcionários.

publicações

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Au. Expedicionários Brasileiros, 606 - Jd. América - Fernandópolis-SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rfernandopolis.com.br

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

PRAZO: 15 DIAS

PURGAÇÃO DE MORA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI 9.514/97)

Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem e possam interessar, em especial a CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, que foi apresentada neste Registro Imobiliário, pela Caixa Econômica Federal, Agência Fernandópolis, uma Intimação Extrajudicial, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativos aos encargos vencidos posicionado em 20 de janeiro de 2.014, totalizando a importância de R\$8.388,15, referente as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros e demais encargos contratuais, além das despesas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº844440001486, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14 de dezembro de 2.011, registrado sob o nº03, na matrícula 45.895, do Registro Imobiliário desta comarca, a qual foi devidamente protocolada em 29 de janeiro de 2.014, sob nº170.881. Portanto, como o devedor fiduciante do imóvel objeto da matrícula 45.895, Sr. CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, não tomou ciência da notificação para purgação da mora, registrada sob o nº31.889, no Registro de Títulos e Documentos desta comarca, um vez em que o devedor não foi localizado no endereço indicado pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, Agência Fernandópolis, ou seja, Rua Tupi, nº710, Jardim Urapuru, Fernandópolis-SP, pelo qual fica o mesmo NOTIFICADO nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, para purgar a mora constante do débito supracitado, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, no Registro Imobiliário de Fernandópolis-SP, localizado na Avenida Expedicionários Brasileiros, nº606, Jardim América, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e caso não ocorra o pagamento do débito no prazo previsto, o devedor fiduciante, será constituído em mora e consolidar-se-á nos termos do artigo 26, da referida Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial da notificada, expedi-se o presente edital que será publicado por três vezes consecutivas na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quatorze (2.014).-

Ricardo Alexandre Barbieri Leão
Oficial

Três publicações - 04, 05 e 08 de abril de 2014.

1ª publicação: sexta-feira, 04 de abril de 2014.

2ª publicação: sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Au. Expedicionários Brasileiros, 606 - Jd. América - Fernandópolis-SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rfernandopolis.com.br

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

PRAZO: 15 DIAS

PURGACÃO DE MORA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI 9.514/97)

Ricardo Alexandre Barbieri Leão, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem e possam interessar, em especial a ANDREIA MENDES DA SILVA, que foi apresentada neste Registro Imobiliário, pela Caixa Econômica Federal, Agência Fernandópolis, uma Intimação Extrajudicial, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativos aos encargos vencidos posicionado em 20 de janeiro de 2.014, totalizando a importância de R\$7.710,76, referente as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros e demais encargos contratuais, além das despesas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº855551179638, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07 de junho de 2.011, registrado sob o nº04, na matrícula 45.984, do Registro Imobiliário desta comarca, a qual foi devidamente protocolada em 29 de janeiro de 2.014, sob nº170.880. Portanto, como a devedora fiduciante do imóvel objeto da matrícula 45.984, Sra. ANDREIA MENDES DA SILVA, não tomou ciência da notificação para purgação da mora, registrada sob o nº31.888, no Registro de Títulos e Documentos desta comarca, um vez em que a devedora não foi localizada nos endereços indicados pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, Agência Fernandópolis, ou seja, Rua Adelpho Quaiotti, nº807, Bairro Rosa Amarela e Avenida Afonso Cáfarro, nº2.370, Bairro Santista, Fernandópolis-SP, pelo qual fica a mesma NOTIFICADA nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, para purgar a mora constante do débito supracitado, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, no Registro Imobiliário de Fernandópolis-SP, localizado na Avenida Expedicionários Brasileiros, nº606, Jardim América, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e caso não ocorra o pagamento do débito no prazo previsto, a devedora fiduciante, será constituída em mora e consolidar-se-á nos termos do artigo 26, da referida Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, em especial da notificada, expedi-se o presente edital que será publicado por três vezes consecutivas na imprensa local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quatorze (2.014).-

Ricardo Alexandre Barbieri Leão
Oficial

Três publicações - 04, 05 e 08 de abril de 2014.

1ª publicação: sexta-feira, 04 de abril de 2014.

2ª publicação: sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-MOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

PRODIET FARMACÉUTICA S/A	NF 76496	R\$ 1.386,00
NOROESTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA	NF 422	R\$ 2.314,74
SGOTTI & SGOTTI LTDA	NF 41830	R\$ 407,50
TREVIZAN & LIMA FERNANDÓPOLIS LTDA ME	NF 205	R\$ 24,00
LOJA DO SORV. DISTR. DE PROD. ALIM. LTDA	NF 4657	R\$ 1.101,95
DGI COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME	NF 818	R\$ 77,00

Justificativa proveniente de despesas com: aquisição de medicamentos, aquisição de massa asfáltica, aquisição de material para uso da equipe de funcionários da secretaria de infra-estrutura, aquisição de sal refinado, aquisição de materiais para utilização no curso de panificação e confeitaria do CMTMO, aquisição de grampeador de pressão.

Tendo em vista a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é o que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 04 de abril de 2014.

Maria Regina Menis

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 2.613,04 (Dois Mil, Seiscentos e Treze Reais e Quatro Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional distribuídos dia 02/04/2014. Fernandópolis, 02 de abril de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretaria Municipal da Fazenda.

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 440,57 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional distribuídos dia 03/04/2014. 2) R\$ 296,49 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional distribuídos dia 04/04/2014 Fernandópolis, 04 de abril de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretaria Municipal da Fazenda.

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 019/2014. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA o lote 01, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 04 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BUOSI

Pregoeiro

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.

VENDE-SE

CASA NOVA, com 2 quartos, banheiro, sala, cozinha, localizada no Parque Universitário, total de construção: 70m². Valor: 128.000,00 (aceita troca). Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 98181-3455.



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

LEI N° 1.112/2014

(DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO SISTêmICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º - Fica organizada a fiscalização na Câmara Municipal de Ouroeste sob a forma de sistema, que abrange o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o artigo 31 da Constituição da República.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores da Câmara Municipal de Ouroeste, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

IV – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000;

V – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC 101/2000;

VI – cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I

Do Sistema de Controle Interno

Art. 3º - Integram o controle Interno do Poder Legislativo, todos os órgãos e agentes públicos da Câmara Municipal de Ouroeste.

Art. 4º - Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouroeste com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração do Poder Legislativo.

Art. 5º - A coordenação das atividades do Controle Interno será exercido pelo responsável por controle interno.

Art. 6º - O Servidor designado para exercer a função de responsável pelo controle Interno da Câmara Municipal de Ouroeste terá gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos normais.

§ 1º - A designação da Função de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ouroeste de que trata o artigo anterior caberá unicamente ao Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício da função levando em consideração os recursos humanos do quadro de funcionários do Poder Legislativo, mediante a seguinte ordem de preferência:

a) Possuir, obrigatoriamente, nível superior de ensino;

b) Possuir Aptidão para exercício da função;

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

a) Sejam contratados por excepcional interesse público;

b) Estiverem em estágio probatório;

c) Estiver exercendo cargo em comissão.

Art. 7º - Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Responsável Pelo Controle Interno.

a) Independência profissional para o desempenho das funções;

b) o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício da funções de Controle Interno;

c) a manutenção da designação pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista na alínea "b" deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecimento em ordem de serviço pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

SEÇÃO II

Da competência do controle interno

Art. 8º - Compete ao Controle Interno:

I – regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;

II – verificar as prestações de contas relativos a repasse de verba;

III – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

IV – verificar o cumprimento de todos os índices exigidos pela LC 101/2000;

§ 1º - O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC 101/2000, além do Contabilista e do Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Responsável pelo Controle Interno.

SEÇÃO III

Dos deveres do Controle Interno

Art. 9º - O controle Interno cientificará o Chefe do Poder Legislativo, MENSALMENTE, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter:

I – as informações sobre a situação físico-financeira da Câmara Municipal de Ouroeste, tais como:

a) Contas de consumo (água, energia elétrica, telefone);

b) Compras;

c) Licitações;

d) Adiantamentos;

e) Contabilidade;

f) Outros.

§ 1º - constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno, este cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Em caso de não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada, o Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 – A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos da Câmara Municipal e a prestação de contas do Chefe do Poder Legislativo será obrigatoriamente verificada pelo Controle Interno.

Parágrafo Único – Constará da tomada e prestação de contas de que trata este artigo, relatório resumido do Controle Interno sobre as contas tomadas e prestadas.

Art. 11 – Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Ouroeste, 03 de abril de 2014.

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



LEI N.º 1.111/2014

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ouroeste, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso – CCI, junto ao município de Ouroeste.

Art. 2º - As condições de execução do objeto de convenio serão estabelecidos no termo de convenio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



LEI N.º 1.110/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito Especial suplementar na importância de R\$ 250.000,00(duzentos cinquenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:

2 – Poder Executivo

02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.021.1013 – Investimento da Assistência Social Geral

05 – UNIÃO

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00

R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta dos recursos oriundos do Convênio firmado junto ao Governo Federal, através do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)**, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos cinquenta mil reais) **OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AMPLIADA DO CRAS**, no Município de Ouroeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2014

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014 - SME

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ANAMARIA MATOSO BIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2014-SME para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I/II, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais, 993, centro, Fernandópolis, SP, no dia **09 de abril de 2014** (**Quarta-feira**), às **09:00 (nove) horas**, para atribuição de classes e/ou aulas na Funcção Atividade Docente e/ou Abertura de Portaria para SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE

<tbl_r cells="5" ix="1" max



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

LEI N° 1.113/2014

(Que dispõe sobre a instituição do PDV – Programa de Demissão Voluntária da Câmara Municipal de Ouroeste e dá outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Demissão Voluntária de Servidores da Câmara Municipal de Ouroeste (PDV), objetivando, respectivamente, a redução das despesas com o quadro de servidores, a atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

Art. 2º - Poderá requerer inscrição ao referido Programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – Ser servidor efetivo do quadro do Legislativo de Ouroeste, que estejam cumprindo estágio probatório ou não;

II- Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III- Não estar respondendo a processo disciplinar, ação de improbidade administrativa ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

IV- Aderir formal e expressamente ao Plano de Demissão Voluntária nos termos da Lei;

V - Obter parecer favorável do Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, quanto à conveniência do desligamento, e do Contador do Legislativo, quanto ao impacto financeiro.

§ 1º – O requerimento citado no caput deste artigo será formulado por escrito, em modelo padronizado, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público prestado junto ao Legislativo, e deverá ser protocolado no protocolo geral da Câmara;

§ 2º - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Presidente do Legislativo Municipal, mediante parecer fundamentado;

§ 3º - O deferimento do pedido de demissão dependerá, ainda, de não comprometer as metas e limites orçamentários e legais, caso em que poderá ser negado pelo Contador do Legislativo, por meio de parecer fundamentado.

Art. 3º - O Programa de Demissão Voluntária terá como data de inscrição o período compreendido entre a data da publicação da presente Lei e o dia 02 de junho de 2014, data final e improrrogável para a efetivação da adesão.

Art. 4º - O ato da exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária será publicado no jornal de circulação municipal, impreterivelmente, até trinta dias contados do deferimento.

Art. 5º – A título de incentivo ao pedido de demissão voluntário, ao servidor será paga uma indenização correspondente a 02 (dois) meses de remuneração para cada ano de efetivo exercício junto a Câmara Municipal de Ouroeste, ou fração correspondente.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo será computado o tempo de Serviço Público prestado exclusivamente junto à Câmara Municipal de Ouroeste;

§ 2º - O cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.

§ 3º - Será considerado como tempo de efetivo exercício também as frações de meses e dias proporcionalmente, sendo que os servidores que, no ato do requerimento, auferirem fração superior a 06 (seis) meses perceberão uma remuneração integral deste exercício.

§ 4º - O cálculo da indenização será efetuado pelo Departamento Pessoal, que ficará encarregado de expedir certidão do valor da indenização.

§ 5º - O pagamento da indenização será feito mediante depósito único em conta corrente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato da exoneração do servidor, salvo o disposto no art. 6º da presente Lei.

Art. 6º – O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos da Câmara, podendo o pagamento da indenização ser parcelado, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de demissão voluntária.

Art. 7º - Ao servidor que aderir ao PDV – Programa de Demissão Voluntária serão indenizados, até a data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, aos dias proporcionais trabalhados, às férias vencidas e não gozadas até aquele período, às férias proporcionais e a gratificação natalina proporcionais.

Art. 8º - Os cargos que vagarem em decorrência da exoneração de servidores pelo Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser preenchidos novamente, mesmo que por concurso público, devendo a Mesa Diretora da Câmara, num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da última exoneração, editar Projeto de Lei de extinção dos cargos vagos.

Art. 9º - Na hipótese de novo ingresso na administração pública municipal de Ouroeste, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo, nos termos desta lei, não poderá ser utilizado para o mesmo fim ou para concessão de benefício ou vantagem sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M de Ouroeste, 02 de abril de 2014.

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.039 – DE 04 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.174, de 04 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 230.027,85** (duzentos e trinta mil, vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0025.1.042 – Reformas, Ampliações e Adequações de Praças/Centros Esportivos e Turísticos

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 230.027,85

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Ministério do Esporte – Academia Céu Aberto (1ª Fase)
R\$ 19.886,65

Ministério do Esporte – Academia Céu Aberto (2ª Fase)
R\$ 143.166,70

Ministério do Esporte – Academia Céu Aberto (3ª Fase)
R\$ 66.974,50

Total R\$ 230.027,85

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.175 – DE 04 DE ABRIL DE 2014

(Altera dispositivos da Lei nº. 2.984, de 17/08/2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito, bem como seus conveniados, de colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes.).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos abaixo mencionados da Lei nº. 2.984, de 17 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº. 3.720, de 30/09/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Artigo 6º - (...)

I – Advertência por escrito;

II – Multa no valor equivalente a 300 (trezentas) Unidades de Referência do Município (URM's), dobrada, de forma cumulativa e ilimitada, a cada reincidência ocorrida dentro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo Único – Para aplicação das sanções previstas no presente artigo será obedecido o interstício de 10 (dez) dias contados da data de aplicação de cada sanção.

“(...)

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

LEI N° 1.109/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito Especial suplementar na importância de R\$ 244.437,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:

2 – Poder Executivo

02.010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.008.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de UBSS

02 – Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 244.437,57

R\$ 244.437,57

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta dos recursos oriundos do Convênio firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria da saúde, no valor de R\$ 244.437,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos) **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UBS**, no Município de Ouroeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2.014**, que tem por objeto contratação de empresa de auditoria contábil nos autos da Concorrência 002/2013, em favor da empresa: **AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**.

Fernandópolis-SP, 03 de abril de 2.014.</p

publicações**PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.298/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:**Art. 1º** - Fica criado na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 05 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:**02 – Poder Executivo****02.001 – Gabinete do Prefeito**04.121003.2002 – Despesa de Pessoal
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:**02 – Poder Executivo****02.015 – Educação Complementar e Cultura**12.364012.2026 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante

R\$ 150.000,00

R\$ 150.000,00**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 28 de março de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**Prefeito Municipal**

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CESLO LUIZ DA COSTA**Secretario Municipal administrativo***Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 062/14

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

Contratado: LEILA FORTUNATO ROSA

Assinatura: 01/04/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO RAPOSO, 1515, CENTRO, CONSTANTE DA QUADRA 15 – LOTES 10 E 11, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE.

Valor: R\$ 24.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 29/14 – Dispensa de Licitação

*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

Aviso de Retificação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº 17/14

Pregão nº 09/14

A Prefeitura Municipal de Ouroeste comunica que esta a disposição no seu site: www.ouroeste.sp.gov.br a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão (Presencial) acima citado para a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular para voz e dados regido pela Anatel para a administração pública. A nova sessão do pregão dar-se-á no dia 15 de abril de 2014, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste se dará a abertura de envelopes das propostas, interposição de lances e demais. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II, pelo telefone (17) 3843 3850, bem como no site www.ouroeste.sp.gov.br. Ouroeste, 04 de abril de 2014. Sebastião Geraldo da Silva – Prefeito Municipal.*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, através do Senhor Prefeito Municipal Sebastião Geraldo da Silva, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/14, e ADJUDICA o item 01 a empresa GAMA Consultoria Contábil Ltda – ME CNPJ Nº 06.021.682/0001-03, para a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Contabilidade Pública em Geral e Orçamentária, referente ao Convite nº 26/14 – Processo nº 30/14.

Ouroeste, 03 de abril de 2014.

Sebastião Geraldo da Silva

Prefeito Municipal*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.300/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1109 de 03 de abril de 2014, um crédito Especial suplementar na importância de R\$ 244.437,57(duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:**2 – Poder Executivo****02.010 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.008.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de UBSS

02 – Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 244.437,57

R\$ 244.437,57**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito correrá por conta dos recursos oriundos do Convênio firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria da saúde, no valor de R\$ 244.437,57(duzentos quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) **OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UBS**, no Município de Ouroeste.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**Prefeito Municipal**

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA**Secretario Municipal administrativo***Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.301/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1110 de 03 de abril de 2014, um crédito Especial suplementar na importância de R\$ 250.000,00(duzentos cinquenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:**2 – Poder Executivo****02.008 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.021.1013 – Investimento da Assistência Social Geral

05 - UNIÃO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

R\$ 250.000,00**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito correrá por conta dos recursos oriundos do Convênio firmado junto ao Governo Federal, através do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FNDS)**, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos cinquenta mil reais) **OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AMPLIAÇÃO DO CRAS**, no Município de Ouroeste.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA**Prefeito Municipal**

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA**Secretario Municipal administrativo***Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.***PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preço

Processo nº 30/14

Tomada de Preço nº 03/14

Programa Quais UBS Fase II

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Tomada de Preço acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de obras de Reforma, Adequação e Ampliação do UBS I (Centro), Município de Ouroeste, sob o regime de empreitada por preço global. Valor Estimado da obra R\$ 244.437,57 – Recurso Estadual. Caução Para Participação R\$ 2.444,37. A visita técnica é obrigatória e deverá ser efetuada pelo sócio-proprietário ou por profissional devidamente credenciado. A visita técnica se realizará entre os dias **14 DE ABRIL A 24 DE ABRIL DE 2014 ATÉ AS 08:30 HORAS**, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, no Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3843 1427, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Data para apresentação das “documentações e propostas” **ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2014**. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações ao custo de R\$ 100,00 (Cem Reais), na Avenida dos Bandeirantes, 2255, Jardim Sarinha II. Todos esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3843 3850. Ouroeste, 04 de abril de 2014. Sebastião Geraldo da Silva – Prefeito Municipal.**PREFEITURA DE OUROESTE****Juntos Fazemos Mais**

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.114/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.114 de 04 de abril de 2014, um crédito Especial suplementar na importância de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente a saber:**2 – Poder Executivo****02.017 – Urbanismo e Habitações Urbanas**

15.452.014.1.066– Recapeamento Asfált

publicações



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.299 /2014

(Outorga permissão de uso de bem municipal e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- o município está empenhado em gerar empregos nos diversos setores da administração;
- é intenção do administrador público trazer para o município empresas geradoras de serviços em várias áreas;
- com a implantação de empresas no município de Ouroeste haverá mais oportunidades de empregos aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Ouroeste fica concedido à permissão de uso a título precário pelo prazo de 10(dez) anos contando a partir desta data, o uso pela empresa **OUROFRUTTI COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.976.158/0001-67 e I.E – 791.009.892.119, localizada à Rua Martins de Sa nº 1486 – Centro – Ouroeste — São Paulo, de um terreno localizado à Avenida Marginal, Esquina com a Rua Projetada 03 – Lote 06 – Quadra 01, Parque Industrial II , neste município de Ouroeste, com as seguintes medidas: Frente 38,00m com Avenida Marginal; Fundo 38,00m com o Lote 07; Lateral Direita 56,44m com a Rua Projetada 03, com a qual faz esquina; Lateral Esquerda 55,01m com a parte do lote 06, perfazendo uma área total de 1.921,77m², localizado junto ao Parque Industrial II, neste município de Ouroeste.

Art. 2º - O prazo da referida permissão de uso será de 10 (dez) anos a partir da publicação do presente decreto, prorrogável por igual período, desde que o permissionária esteja em pleno funcionamento de suas atividades comerciais.

Art. 3º - As edificações e benfeitorias que forem realizadas pela permissionária a partir da cessão de uso, havendo revogação do presente decreto, não serão objeto de indenização por parte da permitente.

Parágrafo 1º – O imóvel cuja permissão ora é concedida deverá ter sua destinação própria segundo a sua natureza a que foi destinado originariamente, com o ramo de atividade de comércio e classificação de laranja, sendo vedada sua utilização para outra atividade.

Parágrafo 2º - Pelo uso do imóvel a permissionária não pagará nenhum aluguel ou arrendamento a permitente, sendo de suas responsabilidades a boa conservação do imóvel, ficando ainda responsável por qualquer dano que por ventura venha acontecer durante o período de concessão de uso.

Parágrafo 3º - A permissionária se compromete a criar e manter 10(dez) empregos diretos, iniciando suas atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de revogação desta concessão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 03 de abril de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado no lugar de costume, na forma da lei.

CESLO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição N° 2.283.***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 019/2014, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA NOVO “0 km” E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS**”, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 14.513, de 08 de agosto de 2013, sobre o Processo n.º 044/2014, em favor da empresa: **COMERCIAL ARACATUBA DE VEÍCULOS LTDA**. O lote 01, objeto deste Pregão. Fernandópolis-SP, 04 de abril de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM

Prefeita Municipal

*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição N° 2.283.***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PORTRARIA N° 14.995 – DE 04 DE ABRIL DE 2014**

ANA MARIA MATOSO BIM, Prefeita do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o ofício n° 046/2014 do expediente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF;

RESOLVE:

Artigo 1.º - AUTORIZA a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO PRESENCEIAL constituída pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio indicados, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, nomeados através da Portaria Municipal nº 14.513, de 08 de agosto de 2013, para liderarem o Pregão nº 002/2014 do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF referente á compra de equipamentos para implantação e inauguração do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas.

Artigo 2.º - Os trabalhos dos membros da comissão acima designados não serão remunerados, mas sim considerados como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

*Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição N° 2.283.***Câmara Municipal de INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 034/2014 AO PROJETO DE LEI N° 035/2014 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinados a implantação e execução do projeto “escola de beleza”, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL**02.01. Gabinete da Prefeita**

08.244.0105.2029.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 21.000,00

(Fonte de Recurso: 02)

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros junto ao convênio processo 18175/2014 firmado entre a prefeitura do município de Indiaporã e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica ajustado o Programa 0105 (Atividades do Fundo Social de Solidariedade), a Atividade 2029 (Manutenção do Fundo Social de Solidariedade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 03 de Abril de 2014.**CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA**

PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO ALAERTE FÉLIX DA SILVA**1º SECRETÁRIO****2º SECRETÁRIO****Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição N° 2.283.****Câmara Municipal de INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 033/2014 AO PROJETO DE LEI N° 034/2014 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.0120.2048.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 137: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.700,00

Ficha 139: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.200,00

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 180: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2051.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 227: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 800,00

12.306.0142.2052.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 231: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.900,00

TOTAL GERAL R\$ 31.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – PAB Fixo R\$ 3.700,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Agente Comunitário de Saúde R\$ 6.200,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para execução do serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) R\$ 18.000,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução dos programas de alimentação escolar pré-escola e creche R\$ 3.700,00

TOTAL GERAL R\$ 31.600,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº. 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 03 de Abril de 2014.**CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA**

PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO ALAERTE FÉLIX DA SILVA**1º SECRETÁRIO****2º SECRETÁRIO****Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição N° 2.283.****CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

CONSELHO CISARF

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS DE FERNANDÓPOLIS

SAÚDE

INTERMUNICIPAL

publicações

ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOÓLICA DE INDIAPORÃ**BALANÇO PATRIMONIAL** Exercício.: 2.013 Período de 01/01/2.013 à 31/12.2.013

Empresa.: ASSOCIAÇÃO ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORÃ PG. 0016

Endereço.: Rua Domingos Simões Marques, n. 1.231 CNPJ. 02.329.956/0001-67

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	DISPONIVEL CAIXA	19,24
BANCO CONTA MOVIMENTO BCO. DO BRASIL S/A-C/0009.730-6.		759,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BCO. DO BRASIL S/A-C/0009.730-6-INVESTIMENTO		161,65
* TOTAL DO CIRCULANTE		939,89
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		
MOVEIS E UTENSILIOS		73.910,99
IMOVEIS		12.881,10
EQUIPAMENTOS		11.755,00
* TOTAL DO PERMANENTE		98.547,09

*** TOTAL DO ATIVO . . . 99.486,98****BALANÇO PATRIMONIAL** Exercício.: 2.013 Período de 01/01/2.013 à 31/12.2.013

Empresa.: ASSOCIAÇÃO ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORÃ PG. 0017

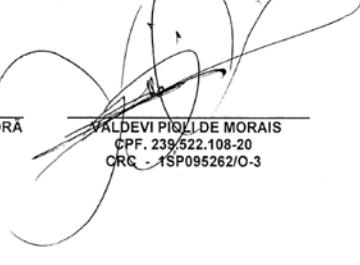
Endereço.: Rua Domingos Simões Marques, n. 1.231 CNPJ. 02.329.956/0001-67

PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL	99.486,98
* TOTAL DO PASSIVO . . . 99.486,98	

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão Uniformes na mesma importância de R\$ 99.486,98 (** NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS***).
Ressalvando que a responsabilidade do Profissional Contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, tendo total e exclusiva responsabilidade.

Indiaporã, 31 de Dezembro de 2.013



ASSOC.ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORA
FRANCISCO LOPES DE FARIA
CPF. 173.644.388-74

VALDEVI PIOLI DE MORAIS
CPF. 239.522.108-20
ORC - 1SP095262/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Exercício.: 2.013

Período de 01/01/2.013 à 31/12/2.013

Empresa.: ASSOCIAÇÃO ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORÃ PG. 0014

Endereço.: Rua Domingos Simões Marques, n. 1.231 CNPJ. 02.329.956/0001-67

RECEITAS DO EXERCÍCIO

RECEITAS DIVERSAS . . .	1.490,29
DONATIVOS ASSOCIADOS . . .	1.480,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES . . .	10,29
* TOTAL DAS RECEITAS . . .	1.490,29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Exercício.: 2.013

Período de 01/01/2.013 à 31/12/2.013

Empresa.: ASSOCIAÇÃO ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORÃ PG. 0015

Endereço.: Rua Domingos Simões Marques, n. 1.231 CNPJ. 02.329.956/0001-67

DESPESAS DO EXERCÍCIO

DESPESAS FINANCEIRAS . . .	342,00
DESPESAS BANCARIAS . . .	342,00
DESPESAS TRIBUTARIAS I.R.F. S/A APLICAÇÕES . . .	2,40
DESPESAS GERAIS . . .	1.025,00
ASSISTÊNCIA CONTABIL . . .	550,00
DESPESAS DIVERSAS . . .	475,00
* TOTAL DAS DESPESAS . . .	1.369,40
* RESULTADO DO EXERCÍCIO SUPERAVIT . . .	120,89

Indiaporã, 31 de Dezembro de 2.013



ASSOC.ANTI ALCOOLICA DE INDIAPORA
FRANCISCO LOPES DE FARIA
CPF. 173.644.388-74

VALDEVI PIOLI DE MORAIS
CPF. 239.522.108-20
ORC - 1SP095262/O-3

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.**PREFEITURA DE OUROESTE**

Juntos Fazemos Mais

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12

**CONCURSO PÚBLICO N°01/2014****EDITAL DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DA 2ªFASE**

A Prefeitura Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Sr. Sebastião Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa CEMAT Assessoria Administrativa Ltda, responsável pela realização do Concurso Público nº01/2014, tornam público as notas das provas práticas (2ªfase) e a classificação do concurso público, realizado nesta cidade, na data de 29 de março de 2014, referente ao Edital do Concurso Público nº01/2014, da seguinte forma:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Cargo: MOTORISTA

Inscr	Nome	RG	1ªfase	2ªfase	Nota	Class
00295	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	258216992	77,50	96,00	86,75	1
00284	SILMARA BARBOSA DA SILVA LIMA	320137521	77,50	90,00	83,75	2
00256	MAURICIO MORISUGI ARAKAKI	426098110	75,00	92,00	83,50	3
00268	WASHINGTON OLIVEIRA MACHADO	220516984	77,50	89,00	83,25	4
00251	MARCELO FOGAÇA DE SOUZA	299567059	82,50	84,00	83,25	5
00252	ANTONIO DE MATOS CORADO SOUZA	426097476	77,50	89,00	83,25	6
00271	DENIS MARQUINI LOPES	426096873	80,00	86,00	83,00	7
00221	CLIMACO PEREIRA DE OLIVEIRA	19290596	80,00	85,00	82,50	8
00216	LEONARDO DA SILVA DOMINGOS	251704117	80,00	85,00	82,50	9
00220	VALDIR FERRARI RIBEIRO JUNIOR	342785187	75,00	90,00	82,50	10
00267	EDER MARCELO MARTINS SCAPIN	249176336	77,50	85,00	81,25	11
00290	CLEITON DE CARVALHO CASTRO	334579399	77,50	85,00	81,25	12

00226 VALDENIR ALVES DE ABREU

18358435

75,00 82,00 78,50 13

00285 BRUNO DA SILVA BRUGNOLI

426096484

77,50 73,00 75,25 14

00224 EDER LEONEL DE MENEZES

405584143

75,00 0,00 Inabilitado

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscr Nome RG 1ªfase 2ªfase Nota Class

00655 MARCOS ROBERTO VILAS BOAS 17720216

75,00 95,00 85,00 1

00651 ADRIANO CARLOS DOS SANTOS

474297846

80,00 75,00 77,50 2

00656 RONI FERRARI DA COSTA

15949427

75,00 65,00 70,00 3

00647 RODRIGO DA SILVA MUNIZ

461960308

72,50 60,00 66,25 4

00644 CICERO ANDRE CAVALACHE CAMPOS

344557510

80,00 50,00 65,00 5

00672 MARIO MARQUES DA SILVA NETO

40404355-0

72,50 50,00 61,25 6

Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Ouroeste, bem como publicado no Jornal de circulação no Município.

Ouroeste, 03 de abril de 2014.

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.****O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.****PREFEITURA DE OUROESTE** 
Juntos Fazemos Mais Adm. 2013 / 2016

Processo nº 29/14

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Locação de Imóvel

Gabinete do Prefeito

Despacho

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à locação de imóvel urbano localizado na Rua Antonio Raposo, 1515, Centro, constante da Quadra 15 – Lotes 10 e 11, de propriedade do Senhora Leila Fortunato Rosa, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste.

Ouroeste, 1º de abril de 2014.

Sebastião Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

Uma publicação - sábado, 05 de abril de 2014.**O EXTRA.NET - Edição Nº 2.283.**